

**CONTRATO POR AJUSTE DIRETO DE “ARRANJOS
URBANÍSTICOS NA CIDADE E FREGUESIAS – ARRANJO
URBANÍSTICO DA ROTUNDA DO LARGO DO CARVALHAL –
RIO DE MOINHOS”**

Procedimento n.º 28AD-2021

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Oficial Público, nomeado por despacho de 16 de Outubro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes:-----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 19 de Outubro de 2017 e em nome da mesma outorgando.

Segundos: Vítor José Moreira Soares e Joaquim da Silva Rodrigues, outorgando em representação da Firma “**CARIDADE, SOARES, ROCHA & RODRIGUES, LDA.**”, NIPC 513 038 671, com sede na Avenida da Vista Alegre, n.º 254, freguesia de Rio de Moínhos, deste concelho, da qual são Sócios-Gerentes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e identificação de **pessoa coletiva 513 038 671**, com o capital social de setenta mil euros, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet www.eportugal.gov.pt, com o código de acesso [REDACTED]

[REDACTED] 11 [REDACTED] cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que dele tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respetivos poderes para este ato e a dos segundos pela exibição dos cartões de cidadão.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa, e de harmonia com o **despacho datado de dezasseis de Junho do ano em curso** adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo máximo de dez dias à representada dos segundos outorgantes para apresentação dos documentos de habilitação, relativo à empreitada de **“ARRANJOS URBANÍSTICOS NA CIDADE E FREGUESIAS – ARRANJO URBANÍSTICO DA ROTUNDA DO LARGO DO CARVALHAL – RIO DE MOINHOS”**.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que, em cumprimento de tal despacho vem celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a execução da empreitada de arranjos urbanísticos na cidade e freguesias – arranjo urbanístico da rotunda do Largo do Carvalho – Rio de Moinhos, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por programa de concurso, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (declaração emitida conforme Modelo Anexo I, nota justificativa do preço proposto, memória descritiva e justificativa, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamento e cronograma financeiro, declaração dos preços parciais a executar correspondente às habilitações contidas no alvará, fotocópia de titularidade do alvará exigido para esta empreitada, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL	
L.º	126
Fis.	27
	

Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação tributária para com a Repartição de Finanças, documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), declaração conforme o Modelo Anexo II, do CCP e registo criminal da Empresa e de que os Órgãos Sociais da Empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); documentos estes que neste acto são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € 29.170,00 (vinte e nove mil cento e setenta euros), de harmonia com a proposta apresentada e respectiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** Os trabalhos da empreitada, deverão ficar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o referido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA:** O prazo de garantia é de dois anos, contados a partir da data da recepção provisória da obra, nos termos do n.º 7, do Caderno de Encargos; - - **QUINTA: Condições de Pagamento:** Do trabalho executado deverá ser realizado o auto de medição e será emitida factura, até cinco dias após a sua elaboração, nos termos da Cláusula 5.ª, do respectivo Caderno de Encargos; **SEXTA:** Nos pagamentos a efectuar proceder-se-á à retenção de 3%, conforme o referido na Cláusula 8.ª, do Caderno de Encargos; - **SÉTIMA:** A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da Cláusula 10.ª, do referido Caderno de Encargos; - **OITAVA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.